



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI

~~LEI~~ Nº-22/66.

De 20 de Dezembro de 1966

O Prefeito Municipal de Antonio João Faz Saber que a Câmara Municipal de Antonio João aprovou e eu sanciono a seguinte lei.,

Artigo 1º- Fica aprovado o código da postura do Município de Antônio João.

§ Único - O Código de Postura do Município Não será lavrado em Atas. ficando arquivado nos arquivos da Câmara Municipal .

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 1966


Genesio Flores Vieira .
-PREFEITO-


SECRETÁRIO GERAL.

VISTO

Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - 567